



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 060, quarta-feira, 01 de setembro de 2021.



PORTARIA Nº 485/2021/GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Convoca servidor para apresentar documentos capazes de comprovar a legalidade da aposentadoria que lhe foi deferida e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e:

e,

Considerando a aprovação do Requerimento nº. 077/2021, subscrito pelo vereador Everaldo Antonio da Silva, aprovado por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade, Pernambuco, em 20 de julho de 2021;

Considerando o risco de irreparável dano ao erário municipal;

Considerando o poder de autotutela estatal, especialmente o que dispõe a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que o poder geral de cautela é inerente ao exercício da atividade decisória, administrativa ou judicial, conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal na ADI-MC 4 e pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ no Agravo Regimental na Medida Cautelar n. 8.752/RJ e na Medida Cautelar n. 3.791/MG;

Considerando que foram identificadas falhas na instrução do processo da aposentadoria concedida ao Sr. **SIVAL DE SOUZA MORAES** através da Portaria nº. 196/2020;

Considerando que o Departamento de Pessoal declarou não ter localizado documentos que comprovem o efetivo exercício de cargos e/ou funções públicas pelo Sr. **SIVAL DE SOUZA MORAES** no período compreendido entre o janeiro de 1997 e a sua posse no serviço público municipal, realizada com base na nomeação promovida através da Portaria nº. 387, de 1º de julho de 2009;

Considerando que a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição deve ter como lastro documentos e informações contidas na pasta funcional do servidor;

Considerando que a administração municipal dispõe de prazo para rever os próprios atos quando eivados de vícios,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Sr. **SIVAL DE SOUZA MORAES**, servidor municipal, aposentado através da Portaria nº. 196, de 08 de junho de 2020, titular do cargo de Professor de 5ª a 8ª, Grade – 3, Classe – II, Faixa – D (S-29 Profº 5ª a 8ª Matemática), matrícula nº. 2256, aposentado através da Portaria nº. 343, de 18 de setembro de 2020, para comparecer perante o Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões – FUMAP, no prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar documentos que comprovem o efetivo exercício de cargo e/ou funções públicas no serviço público municipal de Trindade, no período compreendido entre janeiro de 1997 e junho de 2009.



Art. 2º Durante o prazo, fica franqueado ao servidor o acesso pleno e irrestrito à sua pasta funcional, a qual poderá ser disponibilizada para consulta e/ou realização de cópias, sendo vedada a sua retirada.

Art. 3º O não comparecimento implicará na instauração de processo administrativo com o objetivo de sancionar eventuais ilegalidades cometidas pelo servidor e/ou pelos responsáveis pela concessão do benefício.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486/2021/GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora, Sra. MARIA IVONEIDE DO NASCIMENTO e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº 686/2005 e:

e,

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor interessado;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005;

Considerando, o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Trindade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao servidor público municipal, Sr. **MARIA IVONEIDE DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº. 4.389.565, SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 811.335.104-34, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe AAG-08, matrícula nº. 1384-6, lotado na Secretária Municipal de Educação Cultura e Desportos, conforme dispõe o artigo 3º, I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º O reajuste do benefício ora concedido observará a norma contida no Art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 060, quarta-feira, 01 de setembro de 2021.



HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487/2021/GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora, Sra. MARIA EDNA ROLIN DE ALENCAR, e dá outras providências

MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº 686/2006 e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005;

Considerando, o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Trindade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA EDNA ROLIN DE ALENCAR**, portadora do RG nº. 2.603.491, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 387.062.294-68, titular do Cargo de Agente Administrativo, Classe AAG -02, matrícula nº. 1541-5, lotado na Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 3º, I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º O reajuste do benefício ora concedido observará a norma contida no Art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Prefeita

PORTARIA Nº 488/GP/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 060, quarta-feira, 01 de setembro de 2021.



Ementa: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora, Sra. MARIA AURIDETE DA SILVA e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal nº 686/2006 e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005;

Considerando, o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Trindade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA AURIDETE DA SILVA**, portadora do RG nº. 5392567, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.183.374-95, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe AAG -08, matrícula nº. 1561-0, lotado na Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 3º, I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º O reajuste do benefício ora concedido observará a norma contida no Art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Prefeita

PORTARIA Nº 489/2021/GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora, Sra. AURENIZA ALVES DELMONDES e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686/2006 e:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 060, quarta-feira, 01 de setembro de 2021.



Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005;

Considerando, o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Trindade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **AURENIZA ALVES DELMONDES**, portadora do RG nº. 6750408, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 856.977.964-04, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe AAG -08, matrícula nº. 1592-0, lotado na Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 3º, I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º O reajuste do benefício ora concedido observará a norma contida no Art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Prefeita

PORTARIA Nº 490/2021/GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao servidor municipal, Sr. CÍCERO RODRIGUES DE SOUZA e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686/2006 e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005;

Considerando, o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Trindade,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 060, quarta-feira, 01 de setembro de 2021.



Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao servidor público municipal, Sr. **CÍCERO RODRIGUES DE SOUZA**, portador do RG nº. 6498643, SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.663.434-34, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe AAG -08, matrícula nº. 1227-0, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, conforme dispõe o artigo 3º, I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º O reajuste do benefício ora concedido observará a norma contida no Art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Prefeita

PORTARIA Nº 491/2021/GP, DE 01 DE TESEMBRO DE 2021

Ementa: Conceder Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora, Sra. MARIA APARECIDA SILVA GOMES e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, bem como o disposto na Lei Municipal nº. 686/2006;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Trindade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA APARECIDA SILVA GOMES**, portadora da Cédula de Identidade nº 4717118, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 963.559.484-49, titular do Cargo de Professora, Grade III, Classe III, Faixa A, matrícula nº. 1321-8, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 686, de 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 34, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 686/2006.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 060, quarta-feira, 01 de setembro de 2021.



Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Prefeita

PORTARIA Nº 492/2021/GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Conceder aposentadoria especial do professor, com proventos integrais, à servidora, sra. EDLEUSA DELMONDES SIQUEIRA PIMENTEL e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, bem como o disposto na Lei Municipal nº. 686/2006;

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Trindade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **EDLEUSA DELMONDES SIQUEIRA PIMENTEL**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.443.313, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.476.894-46, titular do Cargo de Professora, Grade IV, Classe III, Faixa A, matrícula nº. 1496-6, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 686, de 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 34, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Prefeita



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano I, Edição 060, quarta-feira, 01 de setembro de 2021.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação